



SEGUNDA OPINIÃO



Rui Pereira
 Professor Universitário

A lei de Tancos

Qual é a questão jurídica de Tancos, que precipitou uma crise política, levando à demissão do Ministro da Defesa Nacional e à criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito? Em síntese, trata-se de saber se o Ministério Público poderia ter atribuído à Polícia Judiciária a competência (isolada ou conjunta) para investigar um furto de armas de instalação militar.

Apesar da confusão gerada, a resposta a esta questão é simples. Se correrem dois processos relacionados, sendo um por crime estritamente militar (furto de armas) e outro por crime que não o é (terrorismo, por exemplo), não poderá haver conexão, por força de uma disposição imperativa, que se baseia na diversidade de tribunais competentes para o respetivo julgamento.

A Polícia Judiciária pode investigar o furto das armas? Pode. Em regra, a Polícia Judiciária Militar tem competência específica, que não exclui a intervenção de outras polí-

cias. Mesmo quando possui competência reservada, quanto a crimes que ocorram em instalações militares, o seu Estatuto remete para uma norma que permite ao MP confiar a outra polícia a investigação.

Estas palavras resumem o que é necessário saber no plano jurídico. Resta acrescentar que qualquer ação encoberta só poderia ser realizada sob a direção da Polícia Judiciária, mesmo que nela partici-

passem elementos da Polícia Judiciária Militar. E teria de ser autorizada pelo MP, titular do inquérito, e comunicada ao juiz de instrução, guardião dos di-

TANCOS INDICIA UMA RIVALIDADE NEGATIVA ENTRE POLÍCIAS

reitos em crise.

Mas a vida das instituições não se alimenta só de normas. Tancos indicia uma rivalidade negativa entre polícias e um certo alheamento, forçado ou não, do MP em relação ao inquérito. Para além de leis, só as boas práticas, que favoreçam um ambiente cooperativo e (porque não?) uma emulação saudável, podem pôr fim a estes episódios. A bem da investigação criminal. ●